Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírio
Subprocurador Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade
Procurador de Justiça
Vice Corregedor-geral do Ministério Público

Resolução Nº 176/2026 OECPJ
Fortaleza, 11 de novembro de 2026

Regulamenta as atribuições extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas no art. 31, inciso II, alínea "d", c/c o art. 64, § 2º, e o art. 65, § 3º-A, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das Promotorias de Justiça, nos termos do art. 31, inciso II, alínea "d", e do art. 64, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em ato normativo específico, as atribuições extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a conveniência de explicitar a atribuição para a tutela de interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis materialmente vinculados ao Direito de Família, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de execução especializados;

CONSIDERANDO que a atuação resolutiva do Ministério Público deve privilegiar, sempre que juridicamente adequadas, soluções preventivas, extrajudiciais, autocompositivas, coletivas e estruturantes;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação transversal e intersetorial entre os órgãos de execução, com respeito às regras de distribuição, prevenção e solução de conflitos de atribuição;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00014685-1;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as atribuições extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º A atuação extrajudicial das Promotorias de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza compreende:
I – atender ao público e promover, quando juridicamente cabível, a tentativa de solução consensual de conflitos familiares, buscando a adequada proteção das pessoas envolvidas e o bem-estar do núcleo familiar;
II – adotar, no âmbito material do Direito de Família, medidas destinadas à tutela de interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, podendo, para tanto, entre outras providências legalmente admitidas:
a) instaurar e conduzir procedimentos extrajudiciais;
b) expedir recomendações;
c) celebrar e acompanhar compromissos de ajustamento de conduta; e
d) participar de medidas estruturantes, inclusive em articulação com outros órgãos de execução, instituições públicas e entidades integrantes da rede de proteção;
III – promover a defesa da filiação, adotando medidas destinadas ao reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade e manifestando-se nos procedimentos cartorários relativos ao reconhecimento de paternidade e maternidade socioafetivas, nos casos em que a intervenção ministerial seja legalmente exigida;
IV – exercer outras atribuições extrajudiciais inerentes à defesa da família e dos interesses sociais e individuais indisponíveis compreendidos em seu âmbito material de atuação.
§ 1º A atuação prevista neste artigo observará as atribuições conferidas por lei ou por outros atos normativos aos órgãos de execução especializados, especialmente nas áreas da Infância e Juventude, Educação, Saúde, Pessoa com Deficiência e Pessoa

Idosa, bem como as regras de distribuição, prevenção e solução de conflitos de atribuição.
§ 2º Nas situações de sobreposição temática ou de repercussão em mais de uma área de especialização, será promovida, sempre que necessária, a articulação transversal e intersetorial com os órgãos de execução competentes, para a realização de atuações conjuntas ou coordenadas e para o desenvolvimento de programas, projetos e estratégias institucionais.
§ 3º A articulação prevista no § 2º deste artigo observará a predominância do objeto tutelado, a especialidade material dos órgãos de execução envolvidos e o planejamento estratégico institucional.
§ 4º A atuação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA será preservada e poderá ser solicitada para apoio às iniciativas consensuais, sem prejuízo das atribuições funcionais das Promotorias de Justiça competentes.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Resolução deverá observar os princípios da unidade, da independência funcional, da eficiência, da resolutividade, da cooperação institucional e da proteção integral dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 4º Eventuais conflitos de atribuição decorrentes da aplicação desta Resolução serão processados e decididos na forma da legislação e dos atos normativos internos pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira
Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírio
Subprocurador Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade
Procurador de Justiça
Vice Corregedor-geral do Ministério Público

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 9753/2026/SEGE
Fortaleza, 11 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar n° 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 31.00161951/2026-26,
CONSIDERANDO o Mês Nacional do Júri, no período de 03 a 30 de novembro do corrente ano e conforme a publicação dos Editais n° 014/2026-GAB e n° 017/2026-GAB;